



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1064/2017 de 20-12-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
629 - 4.4.90.52.00.00	31756 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:		40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.18.00.00- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL HATCH	31756	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
 Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº. 2381/1017

SÚMULA:- Institui a Semana da Saúde Mental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Eliana Trautwein Santiago:

Art. 1º - Fica instituída no calendário do Município de Sarandi, a "Semana da Saúde Mental", a ser comemorada na semana que coincidir com o dia 10 de outubro, que é o Dia Mundial da Saúde Mental.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar campanhas de conscientização e prevenção nos postos de saúde e escolas municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2017.

Walter Volpato
 WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
 Estado do Paraná

DECRETO Nº 608/2017

SUMULA: enerde Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo de Aposentadoria da Servidora MARIA HELENA FERREIRA

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA HELENA FERREIRA, brasileira, servidora pública Municipal de Marialva, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, nível 14, portadora da RG nº 6.631.740-4 e inscrita no CPF nº 604.769.589-20, APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Dezembro de 2017, com embasamento no Art. 35, da Lei Complementar nº 65/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Marialva), combinado com o Art. 6º, Inciso I à IV da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrados no valor mensal de R\$ 1.969,75 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de provento.

Art. 3º - Fica assegurado ainda, o restabelecimento do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios a serem estabelecidos em Lei, em vista do disposto no Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o "caput" deste Artigo implica a extensão ao Aposentado de qualquer benefício ou vantagem posteriormente concedida aos Servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do Cargo ou Função em que se deu a Aposentadoria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
 Estado do Paraná

DECRETO Nº 609/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 11 de Dezembro 2017, pensão por morte a que faz jus ANESIA HUGONI DE OLIVEIRA E SOUZA, na qualidade de esposa, com a cota de 100% (cem por cento) no valor de R\$ 2.624,41 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), na forma disposta nos artigos 48, I e 55, VII, b, 6, ambos da Lei Municipal nº 2.054/2016, pelos direitos adquiridos em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. FIRMINO DE OLIVEIRA E SOUZA, ocorrido em 10 de Dezembro de 2017, tudo também nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o "caput" deste Artigo não implica a extensão ao Pensionista de qualquer benefício ou vantagem posteriormente concedida aos Servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do Cargo ou Função em que se deu a Pensão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de Dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
 Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº. 2382/1017

SÚMULA:- Dá denominação a Rua 32, situada nos Jardins Nova Independência 1ª Parte, Aurora e Aurora 2, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva "Nito".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "MANOEL MARQUES DA SILVA", a atual Rua 32 em toda a sua extensão, nos Jardins Nova Independência 1ª Parte, Aurora e Aurora 2, em Sarandi - PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2017.

Walter Volpato
 WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3748/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 160 e seguintes da Lei Complementar nº. 65/2007,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, tendo por objeto elucidar os fatos relacionados com servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente à Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

II - Constituir Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: PATRÍCIA ERICA HAMADA BONJORNO
 MEMBRO: MARCELO ATARECIDO ROMÃO
 MEMBRO: MARIA APARECIDA LOPES RORATO

III - A Sindicância será assessorada pela servidora KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA lotada na Procuradoria Jurídica do Município de Marialva.

IV - Deliberar que os membros da comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

V - O prazo de instrução excepcional será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutor, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
 Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30 e,

CONTRATADO AG ROSSATO- DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.499.940/0001-00, com endereço na Rua Luiz Carlos Zanni, 3315 - A, Parque Industrial V CEP: 86200000, na cidade de Iporã/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor TIAGO AUGUSTO RANIERI, inscrito no CPF sob o nº. 037.065.349-16.

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR 21.700,40 (vinte e um mil e setecentos reais e quarenta centavos).

FORD Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de dezembro de 2017.

Romualdo Batista
 ROMUALDO BATISTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Tiago Augusto Ranieri
 TIAGO AUGUSTO RANIERI
 AG ROSSATO- DISTRIBUIDORA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
 Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº. 2383/2017

SÚMULA:- Declara Órgão Oficial do Município o jornal "O Diário do Norte do Paraná", na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica declarado Órgão Oficial do Município de Sarandi-Pr., o jornal "O Diário do Norte do Paraná", de propriedade da Empresa Jornalística Editora Central Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 76.123.397/0001-70, com sede na Av. Mauá, 1988, na cidade de Maringá-Pr., de conformidade com o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 077/2017-PMS.

Art. 2º - O Órgão de Imprensa referido no art. 1º desta Lei fará a publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, mediante contrato a ser firmado entre as partes em decorrência do Pregão Presencial nº 077/2017-PMS.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1959/2012, de 09/10/2012, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de conformidade com o respectivo contrato firmado entre as partes.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2017.

Walter Volpato
 WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
 Setor de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE ALARME CONTÍNUO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR), 20 de Dezembro de 2017.

Lucivalva Sehnem de Souza
 Lucivalva Sehnem de Souza
 Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 549/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2808/2016 de 06/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Governo		
02.002.00.000.0000.0.000	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
15-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	RS 1.000,00
Total			RS 1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Governo		
02.002.00.000.0000.0.000	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
17-3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 000	RS 1.000,00
Total			RS 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2017.

Romualdo Batista
 Romualdo Batista
 Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3746/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 160 e seguintes da Lei Complementar nº. 65/2007,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, tendo por objeto elucidar os fatos relacionados com servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente à Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

II - Constituir Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: PATRÍCIA ERICA HAMADA BONJORNO
 MEMBRO: MARCOS DIAS DOS SANTOS
 MEMBRO: DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO

III - A Sindicância será assessorada pela servidora KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA lotada na Procuradoria Jurídica do Município de Marialva.

IV - Deliberar que os membros da comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

V - O prazo de instrução excepcional será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutor, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3747/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 160 e seguintes da Lei Complementar nº. 65/2007,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, tendo por objeto elucidar os fatos relacionados com servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente à Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

II - Constituir Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: LUCIENE BRAMBILA MOREIRA
 MEMBRO: MARCOS DIAS DOS SANTOS
 MEMBRO: MARIA APARECIDA LOPES RORATO

III - A Sindicância será assessorada pela servidora KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA lotada na Procuradoria Jurídica do Município de Marialva.

IV - Deliberar que os membros da comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

V - O prazo de instrução excepcional será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutor, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Fone/Fax: (44) 3256.1133
 Av. Valério Omar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ: 05.642.286/0001-15

LEI Nº 1064/2017 de 20-12-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Suplementação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.122.0011.2.034.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	
629 - 4.4.90.52.00.00	Total Suplementação:	40.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.18.00.00- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL HATCH	31756	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Rogério Antônio de Bernardi
 ROGÉRIO ANTÔNIO DE BERNARDI
 Prefeito Municipal